

RESOLUÇÃO SEESP N.º 31/2018.

“Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Esportes - SEESP, diante da falta de comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude – SE EJ, a entidade “Campo Belo Atlético Clube”, do município de Sabará por meio do Convênio nº. 318/2013”.

O Secretáriode Estado Adjuntode Governo, no exercício das funções e atribuições de Secretário de Estado de Esportes conforme designação publicada no diário oficial em 01 de setembro de 2018 para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Esportes, e, em observância ao disposto no inciso I e II do art. 2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar responsáveis e quantificar dano ao Erário diante da falta de comprovação da aplicação dos recursos oriundos do Convênio n.º. 318/2013, celebrado com a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude.

# Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: José Afonso Bicalho Beltrão da Silva

### Subsecretaria da Receita Estadual

PORTARIA SRE N.º 164, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Identifica os Protocolos ICMS firmados pelo Estado de Minas Gerais que estabelecem a suspensão da incidência do imposto, nos termos do inciso III do art. 19 do Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 19 do Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam identificados no Anexo Único desta portaria, os Protocolos ICMS firmados por este Estado que estabelecem a suspensão da incidência do imposto, nos termos do inciso III do art. 19 do Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 14 de setembro de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

JOÃO ALBERTO VIZZOTTO

Subsecretário da Receita Estadual

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Portaria SRE nº 164, de 14 de setembro de 2018)

| PROTOCOLO ICMS | HIPÓTESE   | UNIDADES FEDERADAS      | EFICÁCIA ATÉ  |
|----------------|--|-------------------------|---------------|
| 45/04          | Dispõe sobre a remessa de sucata de cobre, por contribuinte de Minas Gerais para industrialização no Estado da Bahia e retorno do produto resultante da industrialização, com suspensão da incidência do imposto.  | MG e BA                 | Indeterminada |
| 02/06          | Dispõe sobre a operação que antecede a exportação de ônibus e micro-ônibus, disciplinando o trânsito do chassi pela indústria de carroceria.   | MG, PR, RS, RJ, SP e SC | Indeterminada |
| 40/06          | Dispõe sobre a operação interestadual de remessa de café cru ou em grão, realizada por produtor rural, para cooperativa a que estiver filiado, ou armazém geral, localizados em outra unidade da Federação, com suspensão da incidência do ICMS, mediante Regime Especial de Tributação. | MG e SP                 | Indeterminada |
| 85/08          | Dispõe sobre as operações realizadas por estabelecimentos industriais localizados na Zona Franca de Manaus por meio de armazém geral localizado no Município de Uberlândia - MG.   | MG e AM                 | 01/10/2018    |
| 132/08         | Dispõe sobre a remessa de soja em grão do Estado de Goiás para industrialização, por encomenda, no Estado de Minas Gerais com suspensão do ICMS.   | MG e GO                 | Indeterminada |
| 48/16          | Dispõe sobre as operações com ração para engorda de frangos, insumos e aves, promovidas entre estabelecimentos abatedores e produtores que entre si mantêm contrato de integração e parceria, estabelecidos nos Estados de Minas Gerais e de São Paulo.                                  | MG e SP                 | 30/06/2019    |
| 04/18          | Dispõe sobre a remessa de soja em grão do Estado de Mato Grosso para industrialização, por encomenda, no Estado de Minas Gerais, com suspensão do ICMS.  | MG e MT                 | 31/12/2018    |

**14 1145134 - 1**

## Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

PORTARIA nº 3, de 14 de setembro de 2018

Designa Comissão de Credenciamento e dá outras providências.
O SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso da competência prevista no art. 2º, inciso VIII, do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015 e art. 4º, inciso I, alínea “d”, da Resolução nº 3.597, de 03 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados para atuar na Comissão de Credenciamento de Chamada Pública os seguintes servidores: Cláudia Ribeiro de Souza, MASP. 369.716-6; Lúcia Helena Tamie Anraki, MASP. 340.144-5; Simone de Sousa Almeida Amaral Faria, MASP. 752.514-0; Eliana Mara Marcolino, MASP. 363.129-8; Rosângela de Abreu Messeder, MASP. 668.996-2.
Parágrafo Único - O edital indicará o Presidente e o(s) membro(s) da Comissão de Credenciamento para a sessão de Chamada Pública e, no caso de impedimento, os substitutos.

Art. 2º - A Comissão de Credenciamento em que trata esta Portaria atuará nas sessões de Chamada Pública em que a Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças for a Unidade de Compra.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, para o período de 01(um) ano, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Estado de Fazenda, Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2018.

Gabriel Albino Ponciano Nepomuceno

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

**14 1145175 - 1**

## Superintendência de Recursos Humanos

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:

Masp 284.092-4, Sidney Pimenta Alvim, AFRE, referente ao 8º quinquênio a partir de 07.09.2018.
Masp 285.628-4, Guaracy Eugênio Vieira Filho, AFRE, referente ao 7º quinquênio a partir de 11.09.2018.
Masp 324.008-2, Marlete de Fátima Ribeiro Peracio, GEFAZ, referente ao 9º quinquênio a partir de 01.09.2018.
Masp 327.125-1, Laura Candida dos Reis, GEFAZ, referente ao 7º quinquênio a partir de 15.09.2018.
Masp 331.915-9, Marco Aurélio da Silva, GEFAZ, referente ao 6º quinquênio a partir de 08.09.2018.
Masp 340.637-8, Manoel Rodrigues de Souza, GEFAZ, referente ao 8º quinquênio a partir de 14.09.2018.
Masp 352.341-2, Maria Ines Aparecida Thomaz, TFAZ, referente ao 7º quinquênio a partir de 31.07.2018.
Masp 369.769-5, Maria Marta de Souza Sueto, TFAZ, referente ao 8º quinquênio a partir de 03.09.2018.
Masp 387.830-3, José Ronaldo Silva, AFRE, referente ao 7º quinquênio a partir de 04.09.2018.
Masp 598.310-1, Marcelo Lelis Stehling, GEFAZ, referente ao 4º quinquênio a partir de 12.09.2018.
Masp 668.421-1, Valério Sady Coelho da Rocha, AFRE, referente ao 5º quinquênio a partir de 14.09.2018.

Art. 2º A Tomada de Contas Especial será conduzida por servidora devidamente designada mediante Resolução/SEESP nº 10/2015, publicada no diário Oficial em 30/06/2015, com fulcro no art. 8º, parágrafo único da IN nº 03/2013, publicada em 08 de março de 2013 pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação da Resolução, para que a servidora designada para conduzir a Tomada de Contas Especial apresente relatório conclusivo acerca dos trabalhos realizados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2018.

FRANCISCO EDUARDO MOREIRA

Secretário de Estado Adjunto de Governo no exercício das funções e atribuições de Secretário de Estado de Esportes.

**14 1144989 - 1**

## Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

### SRF II - Belo Horizonte

DFT/1º NÍVEL/BH.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Número do AI/PTA: 03.000449170.79.
Sujeito Passivo: POLO USA LTDA.
IE:001.845569.00-20.

Nos termos do art. 149 do CTN, procede-se à retificação da peça fiscal em referência, por solicitação da AGE, para inclusão do responsável solidário (coobrigado) abaixo identificado, no polo passivo da autuação ,com fundamento na instrução normativa SCT 01/2006 e na Sumula 435 do STJ que prevê: Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixa de funcionar no seu domicílio fiscal ,sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente. Procede-se também a ratificação dos demais itens da peça fiscal.
Dados cadastrais responsáveis solidários (coobrigado).
Nome: KATIA JAISA FERNANDES MACHADO
CPF:302487523-91.
Endereço: Rua. Joaquim Piza, nº317 B. Cambuci SP,SP CEP:01528-010

Cargo: sócio administrador.
Inicio de Participação na empresa: 13-07-1999
Dados cadastrais responsável solidaria 02:
JOEL DE MORAES - CPF:625933158-49.
Rua: Joaquim Piza, nº 317 - B.Cambuci SP/ SP Cep.01528-010.
Cargo: sócio administrador.
Inicio de participação na empresa: 17-09-2007
Considerando que os demais itens do TA/AI, permanecem inalterados, proceda-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento /parcelamento com reduções previstas na legislação. Sobre a exclusão do polo passivo dos responsáveis solidários.
Belo Horizonte, 13 de setembro de 2018
DARCY DA SILVA PASSOS - Masp-666369-4
Delegado Fiscal – DFT/ BH.

DFT/1º NÍVEL/BH.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Número do AI/PTA: 05.000290474-13.

Sujeito Passivo: BIO COSMETICA INDUSTRIAL LTDA.
IE:002.175047.00-80.

Nos termos do art. 149 do CTN, procede-se à retificação da peça fiscal em referência, por solicitação da AGE, para inclusão do responsável solidário (coobrigado) abaixo identificado, no polo passivo da autuação, nos termos do disposto Art.21, parágrafo 2, inciso II da lei 6.763/75 C/C Art.135, III do CTN e da Portaria SER 148/2015:Sócio administrador da época da ocorrência do fato gerador. Procede-se também a ratificação dos demais itens da peça fiscal.
Dados cadastrais responsáveis solidários (coobrigado).
Nome: WEILER CURTY RIBEIRO
Endereço: Rua: Francisco Bicalho, nº1157 apto.706 B. Padre Eustáquio, BH.MG.Cep.30720340.
CPF:292829266-72.

Cargo: sócio administrador.
Inicio de Participação na empresa: 15.05.2013
Considerando que os demais itens do TA/AI, permanecem inalterados, proceda-se a intimação dos responsáveis solidários, com reabertura dos prazos legais para, inclusive, pagamento /parcelamento com reduções previstas na legislação. Sobre a exclusão do polo passivo dos responsáveis solidários.
Belo Horizonte, 13 de setembro de 2018
DARCY DA SILVA PASSOS - Masp-666369-4
Delegado Fiscal – DFT/ BH.

DF/1º NÍVEL/BH-1

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Número do AI/PTA: 01.000325396-98.
Sujeito Passivo: Locadora De Taxi São Judas Tadeu Ltda.
CNPJ.642004050001-56.

Nos termos do art.149 do Código Tributário Nacional-CTN e em cumprimento ao Despacho da Advocacia Gral do Estado, fl.62, procedemos a retificação do Pta em referência, para excluir os exercício de 2011 e 2012 aos veículos RENAVALM nºs.1351 87478.214465730.215820070.224180762.254525024.257572252.259645710.284712663.284716324.284716448.843298847.881568678 e 920007325.

Ratificamos os demais itens do PTA, QUE PERMANECEM INALTERADOS.
Exercício remanescente: 2013.
Belo Horizonte, 13 de setembro de 2018
CAIRO EDUARDO FERNANDES - Masp-371211-4.
Delegado Fiscal – DF/1º Nível BH-1.

DFT/1 NIVEL/BH

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrivel no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.

Sujeito Passivo: Cangussu Restaurant Churrascaria Ltda.
-IE: 001.603739.00-37.
-CNPJ:11.998865/0001-05.

ENDERECO: Rua. Desembargador Paulo Mota, nº12 LT. A B. Ouro Preto BELO HORIZONTE -MG.CEP31.310340.
Coobrigado: Margareth de Oliveira Cangussu
CPF:732906106-91.

Endereço: Rua; Jose Benvides da Silveira, nº599.
BH.MG. B. Leticia. Cep 31570200
Auto de Infração: 01.000619178-67.
Belo Horizonte, 14 de setembro 2018
DARCY DA SILVA PASSOS - Masp 666369-4.

Delegado Fiscal DFT/BH

DF/1 NIVEL/BH-1

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em divida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrivel no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.
Sujeito Passivo: Galdino Soares De Carvalho CPF135695116-34.
-IE: 001.739597.00-20. CNPJ.13.311876/0001-09.
-ENDERECO: Rua Rod. Br. 356, 3049 LJ.4 NL Belvedere BELO HORIZONTE -MG.CEP.30.320900.
Coobrigado: GALDINO SOARES DE CARVALHO CPF.135695116-34.
Endereço: Rua; Francisco de Paula Castro, nº 41
BH.MG. B. Cidade Nova.Cep.31170090
Auto de Infração: 01.001033674-01.
Belo Horizonte, 14 de setembro 2018
CAIRO EDUARDO FERNANDES - Masp 371211-4.
Delegado Fiscal DF/BH-1

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/BH-1

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que ficam declarados inadimplentes nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da (s) empresa (s) relacionada (s) a seguir:
1 Comércio e Transporte Lux Ltda.
IE: 062.940732.00-64 - CNPJ: 17.206.715/0001-06
Endereço: Praça Mário Werneck, 450 Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG
Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1- ABREU & SILVA COMERCIO DE AÇAI LTDA IE:0022337670015 - CNPJ:18978476000176
Endereço: Rua Santos Dumont, 160, Loja 8911 - Canaa - Sete Lagoas- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2””, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”-, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 19/02/2018
Ato Declaratório nº 12.186.210.007699, de 12/09/2018
2- ANIZIA DAS GRAÇAS RODRIGUES IE:0021031260072 - CNPJ:17623015000109
Endereço: Praça Santa Inês, 19, Letra A - Centro - Prudente de Moraes- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2””, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”-, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 09/03/2018
Ato Declaratório nº 12.186.210.007700, de 12/09/2018
3- BRASIL AGRONEGOCIOS E COMERCIO PET EIRELI - ME IE:1868401850099 - CNPJ:71063747000137
Endereço: Rua José Bahia Mascarenhas, 110 - Estancias Paraopeba - São Joaquim de Bicas- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2””, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”-, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 27/03/2017
Ato Declaratório nº 12.186.210.007701, de 05/09/2018
4- JEFFERSON ROBERTO DA SILVA EIRELI IE:0018159040084 - CNPJ:14058541000185
Endereço: Rua Principal, 64 - Senhora da Paz - São Joaquim de Bicas- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2””, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”-, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 31/03/2017
Ato Declaratório nº 12.186.210.007702, de 12/09/2018
5- INDUSTRIA IE COMERCIO IDEAL SARZEDO LTDA - ME IE:1250164310090 - CNPJ:03106136000141
Endereço: Rua Santa Clara, 130, Galpão - Santa Rita - Sarzedo- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2””, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “c”-, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 10/01/2017
Ato Declaratório nº 12.186.210.007703, de 12/09/2018
6- SIDNEY RODRIGUES DE SOUZA08624099692 IE:002497790073 - CNPJ:21739575000109
Endereço: Via Expressa de Contagem, 2580 - Agua Branca - Contagem- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2””, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “c”-, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 10/10/2017
Ato Declaratório nº 12.186.210.007704, de 12/09/2018
7- CMMG - COMERCIO DE METAIS MINAS GERAIS LTDA IE:0030043510000 - CNPJ:28185624000140
Endereço: Rua Gama, 75 - Vila Paris - Contagem- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.3””, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “c”-, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados que possam ter sido emitidos.
Ato Declaratório nº 12.186.210.007705, de 12/09/2018
Contagem, 12 de setembro de 2018.
MARCELO IMPELIZIERI DE MOURA
DELEGADO FISCAL DE TRÁNSITO DFT/CONTAGEM

**14 1145138 - 1**

### SRF I - Ipatinga

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL IPATINGA

COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, por estar em local ignorado, incerto, inacessível ou ausente do território do Estado e não sendo possível a intimação por via postal e com a finalidade de procederemos à cobrança administrativa prevista na Resolução nº 3.708 de 24/10/2005, fica o sujeito passivo responsável abaixo identificado intimado a promover o pagamento ou parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado até 01/10/2018, nos termos da legislação vigente. Comunicamos que, nos termos do caput do artigo 102 do RPTA, não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência, por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em divida ativa e cobrança judicial/extrajudicial. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária localizada na Av. Vinte e Oito de Abril, nº 630/640 – Centro - Ipatinga/MG.
PTA Nº: 05.000266915-32

Sujeito Passivo: IPAQ COM De Oculos E Acessórios Eireli Me
IE: 001.509570.00-77
Endereço: Av Pedro Linhares Gomes, 3900, Quiosque 22 – Horts – CEP: 35.164-213

Ipatinga, 13 de setembro de 2018.
Wagner Antônio de Araújo - Masp. 362831-0
Chefe da AF/1º Nível /BH-1

Motivo: Encer. Irreg. Inex. De Fato, ou Baixa ex-Ofício de Inscr.
Base Legal: Artigo 134, inciso III, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados inadimplentes: Todos os documentos fiscais que possam ter sido emitidos documentos autorizados ou não até 07/05/2018.
Ato Declaratório nº 13.062.115.001567 de 06/04/1998.
Altera a publicação de 27/06/1998, comunicado nº 104/1998
2 Supermercados Meyer Ltda.
Endereço: Rua Julita Nogueira Soares,570 – Santa Terezinha – Belo Horizonte -MG
Motivo: Encer. Irreg. Inex. de Fato ou Baixa ex-Ofício de Inscr.
Base Legal: Artigo 134, inciso III, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados inadimplentes: Todos os documentos fiscais a partir de 01/02/1995 documentos autorizados ou não até 05/06/2018.
Ato Declaratório nº 13.062.116.000660 de 19/03/1998.
Altera a publicação de 02/04/1998, Comunicado nº 052/1998.
Belo Horizonte, 13 de setembro de 2018.
Paulo Sérgio Martins de Oliveira
Chefe da AF/1º NÍVEL /BH-1

**14 1145136 - 1**

### SRF II - Contagem

DELEGACIA FISCAL DE TRÁNSITO / CONTAGEM

COMUNICADO Nº 015/18

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1- ABREU & SILVA COMERCIO DE AÇAI LTDA IE:0022337670015 - CNPJ:18978476000176
Endereço: Rua Santos Dumont, 160, Loja 8911 - Canaa - Sete Lagoas- MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2””, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”-, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 19/02/2018
Ato Declaratório nº 12.186.210.007699, de 12/09/2018
2- ANIZIA DAS GRAÇAS RODRIGUES IE:0021031260072 - CNPJ:17623015000109
Endereço: Praça Santa Inês, 19, Letra A - Centro - Prudente de Moraes- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2””, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”-, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 19/02/2018
Ato Declaratório nº 12.186.210.007699, de 12/09/2018
2- ANIZIA DAS GRAÇAS RODRIGUES IE:0021031260072 - CNPJ:17623015000109
Endereço: Praça Santa Inês, 19, Letra A - Centro - Prudente de Moraes- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2””, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”-, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 09/03/2018
Ato Declaratório nº 12.186.210.007700, de 12/09/2018
3- BRASIL AGRONEGOCIOS E COMERCIO PET EIRELI - ME IE:1868401850099 - CNPJ:71063747000137
Endereço: Rua José Bahia Mascarenhas, 110 - Estancias Paraopeba - São Joaquim de Bicas- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2””, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”-, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 09/03/2018
Ato Declaratório nº 12.186.210.007700, de 12/09/2018
3- BRASIL AGRONEGOCIOS E COMERCIO PET EIRELI - ME IE:1868401850099 - CNPJ:71063747000137
Endereço: Rua José Bahia Mascarenhas, 110 - Estancias Paraopeba - São Joaquim de Bicas- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2””, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”-, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 27/03/2017
Ato Declaratório nº 12.186.210.007701, de 05/09/2018
4- JEFFERSON ROBERTO DA SILVA EIRELI IE:0018159040084 - CNPJ:14058541000185
Endereço: Rua Principal, 64 - Senhora da Paz - São Joaquim de Bicas- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.2””, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “b”-, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.